

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/99

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os cortes que vêm sendo feitos no orçamento da União pertinentes aos Tribunais Regionais do Trabalho, e

CONSIDERANDO, em face disto, ser necessário disciplinar a concessão de diárias, passagens e custeio, de um modo geral, para a participação de juízes e servidores deste Tribunal em congressos, seminários ou cursos,

RESOLVE

Art. 1º - As concessões de diárias, passagens e custeio de um modo geral para a participação de juízes e servidores em congressos, seminários ou cursos serão concedidos tendo em vista as disponibilidades financeiras do Tribunal e a conveniência da Administração.

Art. 2º - Os Juízes Togados e Classistas do Tribunal terão 02 (duas) cotas anuais para participação em congressos, seminários ou cursos, obedecido *o quorum* para funcionamento no Tribunal.

Art. 3º - O Juiz Presidente e o Vice-Presidente, no exercício das atividades de representação do Tribunal, não estão sujeitos às cotas mencionadas no artigo anterior.

Art. 4º - Os Juízes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento e os Juízes Substitutos terão 02 (duas) cotas anuais para participação em congressos, seminários ou cursos e mais 01 (uma) para participação no Congresso Nacional da Magistratura Trabalhista – CONAMAT, desde que não resultem prejuízos para o regular funcionamento da Junta.

Art. 5º - Os Servidores desta Região somente poderão ter participação em congressos, seminários ou cursos, no limite de 02 (duas) cotas anuais, mediante iniciativa de seu imediato superior hierárquico, devendo tal solicitação ser acompanhada de folder, até 15 (quinze) dias úteis do início do evento e motivada pela necessidade de se aperfeiçoarem os conhecimentos do servidor na área em que o mesmo exerce suas atividades.

Parágrafo Único – A participação em tais eventos dependerá da existência de compatibilidade entre o conteúdo programático e as atividades executadas pelo servidor.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no DOE/AL e no B.I.
Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999.

JUIZ INALDO DE SOUZA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região